

São Paulo, 07 de novembro de 2024

Ao
Ilustre Senhor Pregoeiro do Fundo de Previdência do Município de Águas Lindas de Goiás - FUNPREVAL

Prezados Senhores,

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, vem, perante Vossa Senhoria, em atenção ao certame licitatório ora mencionado, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas razões abaixo expostas.

QUESTIONAMENTOS PADRÕES FOPA

- 1) Considerando a existência da Administração Direta e Indireta, pedimos informar:
 - a) Será mais de um CNPJ parte do processamento da Folha, se sim informar o número dos CNJPs?
 - b) Caso sim, qual a qualificação dos demais?
 - c) A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome desses demais CNPJ's?
 - d) Na existência de mais de um CNPJ, será firmado contrato individual para cada matriz fiscal ou serão todos abrangidos em um único contrato?
 - e) Os pensionistas, aposentados e servidores inativos serão pagos pela entidade licitante ou por Instituto de Previdência? Caso seja pelo Instituto de Previdência, o mesmo estará no contrato de processamento de folha originado desta licitação?
- 2) Quanto ao pagamento da proposta vencedora da licitação, pergunta-se:
 - a) O valor deverá ser pago em banco público previamente informado pela entidade licitante? Diante disto, pedimos informar os dados bancários para efetivação do pagamento.
 - b) Caso haja mais de uma CNPJ o pagamento deverá ser feito de forma segregada e proporcional? Se sim, pedimos que seja esclarecido as proporções e a forma com a qual será feita essa divisão.

- c) Considerando a complexidade para realização dos controles internos, podemos considerar que em caso de vitória do processo, o Banco vencedor poderá efetivar o pagamento da proposta no prazo de até 15 (quinze) dias úteis?
 - d) Em caso de Pregão Eletrônico que veda a identificação da licitante interessada, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a utilização do mero papel timbrado, contendo as informações do representante da interessada não será considerada identificação, impedindo assim a desclassificação da instituição.
- 3) Pedimos ratificar nosso entendimento, durante o prazo do contrato:
- a) A instituição financeira vencedora terá exclusividade no processamento da folha?
 - b) A instituição financeira vencedora terá exclusividade na utilização dos imóveis ocupados pela(s) entidades(s) envolvida(s) neste processo, bem como exclusividade na realização de propaganda, divulgação e venda de produtos bancários?
- 4) Acerca de atual contrato, pergunta-se:
- a) Existe contrato vigente para processamento de folha?
 - b) Se sim, qual a data de encerramento desse contrato? Neste mesmo sentido, pedimos ratificar o entendimento de que o novo contrato a ser firmado, iniciará sua vigência ao término do contrato atual.
 - c) Pedimos disponibilizar cópia do atual contrato, caso haja.
- 5) Considerando a complexidade da abertura das contas salário, pedimos informar qual o prazo de envio dos dados necessários para abertura das contas, sendo ele:
- a) i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; e xi) Nome completo da Mãe.
- 6) Em relação a pirâmide salarial, pedimos:
- a) Que caso não esteja no edital, seja disponibilizada.

- b) Que seja informada a quantidade de CPF's constantes nesse processo de folha de pagamento.
 - c) Que seja informada a quantidade de matrículas constantes nesse processo de folha de pagamento.
 - d) Caso o processo seja para mais de uma entidade, solicitamos esclarecer quais os tipos de vínculos com esta Entidade (por exemplo: comissionados, efetivos, inativos, pensionistas, estagiários, temporários e bolsistas).
- 7) Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?
- 8) Para a implantação da folha de pagamento é necessário que a entidade possua conta(s) corrente em titularidade de seu CNPJ, bem como a estruturação do Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual os arquivos referentes a folha de pagamento trafegarão. Desta forma, pedimos que seja ratificado nosso entendimento que em até 5 dias da assinatura do contrato haverá a formalização e entrega dos documentos para abertura da(s) conta(s) mencionadas no canal Internet Banking Pessoa Jurídica.
- 9) Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Masters, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?
- 10) A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking

Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico-financeira do contrato?

11) Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 5058, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

12) Está correto o entendimento de que os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem apresentação de índice/sumário?

13) Em relação às exigências de infraestrutura, questionamos:

- a) Caso a atual instituição financeira possua infraestrutura instalada nos imóveis ocupados pela Entidade Licitante, qual será o prazo para desocupação destes espaços?
- b) Caso seja exigida instalação de infraestrutura e, porventura, a vencedora não possua as instalações em comento, pedimos ratificar o entendimento de que o prazo para instalação será de 180 (cento e oitenta) até 270 (duzentos e setenta) dias, após a saída do atual banco.
- c) Podemos considerar que o Fundo de Previdência cederá os locais e infraestrutura para o atendimento presencial dos servidores:
 - i) Mobiliário (mesas e cadeiras);
 - ii) Pontos de elétrica;
 - iii) Condições adequadas para o atendimento: banheiro, bebedouro, ventilação adequada, limpeza e segurança do local?
- d) Adicionalmente, podemos considerar que a Fundo de Previdência cederá o WiFi nestes locais?
- e) Neste mesmo sentido, caso a vencedora possua agência no município e, por outro lado, seja exigida a instalação de quaisquer infraestruturas para

atendimento bancário, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a agência já instalada suprirá a necessidade da infraestrutura.

- 14) Em relação à prestação de serviços:
- a) Considerando a complexidade para iniciar a prestação de serviços, em razão de questões como por exemplo: autorização/cadastro e alvarás para as entidades competentes, como também obter as informações dos servidores para a abertura devida das contas, questionamos: “está correto o entendimento de que será concedido o prazo de 90 (noventa) até 270 (duzentos e setenta) dias para início da prestação de serviços?”
- 15) Considerando a impossibilidade dos órgãos públicos em efetuar o processamento e gerenciamento de suas folhas de pagamento, são necessárias realizações de licitações para a venda desta folha como um ativo, alavancando assim os ganhos ao erário. Ao sagrar vencedora desse certame, a Instituição Financeira se torna detentora do direito de processar e gerenciar essa folha de pagamento do órgão, sendo assim, considerando que o valor pago pela folha engloba o direito de gerenciamento de toda a esfera municipal/estadual, questionamos: "está correto o entendimento de que o órgão licitante se compromete a abrir uma conta específica para o gerenciamento do pagamento de contas atreladas ao FUNDEB junto a Instituição Financeira vencedora do certame?"
- 16) Caso a Instituição Financeira vencedora do certame não tenha convênio de arrecadação (tributos e demais receitas) implantado com a Contratante, podemos considerar que, dado todo o relacionamento e boas práticas, será admitida a sua implantação, ficando as partes com o compromisso de discutirem o credenciamento/contrato?
- 17) Em linha a pergunta anterior, podemos considerar que será admitida implantação do recebimento dos tributos e demais receitas via PIX e PIX Automático, dando preferência ao Banco ganhador da licitação de Folha de Pagamento?
- 18) Caso não tenha sido contemplado no objeto do edital, uma vez que será utilizada a conta da Instituição Financeira ganhadora do certame para pagamento dos funcionários, podemos considerar que poderá ser utilizado o sistema de pagamento a fornecedores da Contratada, ficando as partes



responsáveis por ajustar tarifas e demais parâmetros em novo contrato para esse propósito?

Por todo o exposto, requeremos esclarecimentos acerca dos itens acima, na medida em que as soluções dos presentes questionamentos interferem diretamente na execução do futuro contrato administrativo a ser firmado entre o licitante vencedor e essa Ilustre Administração Pública.

No aguardo de orientações em tempo hábil para eventual participação, subscrevemo-nos, renovando nossos protestos de estima.

FABIOLA SERRA DOS
SANTOS
SAKANO:32459311826

Digitally signed by FABIOLA SERRA
DOS SANTOS
SAKANO:32459311826
Date: 2024.11.07 13:06:59 -03'00'

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42

90.400.888/0001-42

BANCO SANTANDER (BRASIL) SA

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235
Bloco A - Vila Olímpia
CEP: 04543-011

SAO PAULO - SP

1) Considerando a existência da Administração Direta e Indireta, pedimos informar:

a) Será mais de um CNPJ parte do processamento da Folha, se sim informar o número dos CNPJs?

Resposta:

Conforme descrito no item **1.1** do edital, a contratação visa uma única instituição financeira, seja ela pública ou privada, para operar os serviços de gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento do FUNPREVAL. Portanto, haverá apenas um CNPJ responsável pelo processamento da folha, que administrará os pagamentos da folha exclusivamente do FUNPREVAL.

b) Caso sim, qual a qualificação dos demais?

Resposta:

Não se aplica, visto que apenas uma instituição financeira será contratada para o processamento da folha de pagamento.

c) A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome desses demais CNPJ's?

Resposta:

Não se aplica, uma vez que a licitação contempla a contratação de uma única instituição financeira, eliminando a necessidade de representações jurídicas adicionais para outros CNPJs.

d) Na existência de mais de um CNPJ, será firmado contrato individual para cada matriz fiscal ou serão todos abrangidos em um único contrato?

Resposta:

Não se aplica, pois a licitação prevê a contratação de uma única instituição financeira, que será formalizada por meio de um único contrato conforme descrito no item **17.1** do edital. Ressaltamos que o FUNPREVAL possui CNPJ único, e não administra outros Cnpj.

e) Os pensionistas, aposentados e servidores inativos serão pagos pela entidade licitante ou por Instituto de Previdência? Caso seja pelo Instituto de Previdência, o mesmo estará no contrato de processamento de folha originado desta licitação?

Resposta:

Segundo o item **1.1** do edital, a contratação abrange o gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do FUNPREVAL. Portanto, os pagamentos serão efetuados diretamente pela instituição financeira contratada.

2) Quanto ao pagamento da proposta vencedora da licitação, pergunta-se:

a) O valor deverá ser pago em banco público previamente informado pela entidade licitante? Diante disto, pedimos informar os dados bancários para efetivação do pagamento.

Resposta:

Conforme o item **5.2** do edital, o pagamento do valor homologado deverá ser efetuado em **conta indicada e de titularidade do FUNPREVAL**, mantida em **banco público**. Os dados bancários específicos serão fornecidos no momento da assinatura do contrato administrativo, garantindo a segurança e conformidade das transações financeiras.

b) Caso haja mais de um CNPJ o pagamento deverá ser feito de forma segregada e proporcional? Se sim, pedimos que seja esclarecido as proporções e a forma com a qual será feita essa divisão.

Resposta:

Não se aplica, uma vez que a licitação contempla a contratação de uma única instituição financeira, eliminando a necessidade de pagamentos segregados e proporcionais entre diferentes CNPJs.

c) Considerando a complexidade para realização dos controles internos, podemos considerar que em caso de vitória do processo, o Banco vencedor poderá efetivar o pagamento da proposta no prazo de até 15 (quinze) dias úteis?

Resposta:

O edital estabelece, no item **5.2**, que o pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a partir da assinatura do contrato administrativo. Portanto, o prazo de 15 dias úteis não se aplica conforme as condições estabelecidas.

d) Em caso de Pregão Eletrônico que veda a identificação da licitante interessada, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a utilização do mero papel timbrado, contendo as informações do representante da interessada não será considerada identificação, impedindo assim a desclassificação da instituição.

Resposta:

O edital determina que toda comunicação referente ao certame deve ser realizada exclusivamente pelo **Portal de Compras Públicas**. A utilização de papel timbrado ou outros meios físicos para identificação não está prevista e pode não atender aos requisitos de identificação estabelecidos no processo eletrônico. Recomenda-se seguir rigorosamente os procedimentos eletrônicos para evitar desclassificação. Ademais, no cadastro da proposta no portal, a licitante apenas registra seus valores, sendo vedado qualquer tipo de identificação. A análise dos documentos enviados é posterior a essa fase.

3) Pedimos ratificar nosso entendimento, durante o prazo do contrato:

a) A instituição financeira vencedora terá exclusividade no processamento da folha?

Resposta:

Sim, conforme o item **1.1** do edital, a contratação será realizada com exclusividade, impedindo a contratação de outras instituições financeiras para o mesmo objeto durante o prazo contratual de **60 (sessenta) meses**.

b) A instituição financeira vencedora terá exclusividade na utilização dos imóveis ocupados pela(s) entidades(s) envolvida(s) neste processo, bem como exclusividade na realização de propaganda, divulgação e venda de produtos bancários?

Resposta:

O edital não prevê cláusulas relacionadas à exclusividade na utilização de imóveis ou na realização de propaganda e divulgação de produtos bancários. A exclusividade refere-se especificamente ao processamento da folha de pagamento conforme estabelecido no item **1.1**.

4) Acerca de atual contrato, pergunta-se:

a) Existe contrato vigente para processamento de folha?

Resposta:

O contrato para processamento de folha anterior ao edital, não está mais vigente.

b) Se sim, qual a data de encerramento desse contrato? Neste mesmo sentido, pedimos ratificar o entendimento de que o novo contrato a ser firmado, iniciará sua vigência ao término do contrato atual.

Resposta:

Conforme o item **19.1** do edital, o prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) meses** a partir da data de publicação do extrato do contrato.

c) Pedimos disponibilizar cópia do atual contrato, caso haja.

Resposta:

Como o contrato não está mais vigente, a solicitação não se aplica.

5) Considerando a complexidade da abertura das contas salário, pedimos informar qual o prazo de envio dos dados necessários para abertura das contas, sendo ele:

a) i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; e xi) Nome completo da Mãe.

Resposta:

O edital, especificamente no **Anexo I - Termo de Referência**, detalha os procedimentos para abertura e manutenção das contas salário. Os dados necessários deverão ser enviados conforme os prazos estipulados nos itens **7.1** e **8.1** do manual de procedimentos operacionais. Em geral, os dados devem ser fornecidos **até 1 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento**, garantindo a correta operacionalização das contas salário.

6) Em relação a pirâmide salarial, pedimos:

a) Que caso não esteja no edital, seja disponibilizada.

Resposta:

Conforme o **Anexo I/C - Pirâmide Salarial** incluído no edital, há um detalhamento das faixas salariais para servidores ativos, aposentados e pensionistas. Este anexo faz parte integrante do edital e está disponível para consulta no **Portal de Compras Públicas**.

b) Que seja informada a quantidade de CPF's constantes nesse processo de folha de pagamento.

Resposta:

No **Anexo I - Termo de Referência**, consta que a folha de pagamento abrange **418 (quatrocentos e dezoito) beneficiários**, incluindo aposentados, pensionistas e servidores ativos. O número exato de CPFs será fornecido no momento da assinatura do contrato e deverá ser atualizado conforme a base de dados oficial do FUNPREVAL.

c) Que seja informada a quantidade de matrículas constantes nesse processo de folha de pagamento.

Resposta:

A quantidade de matrículas corresponde ao número de beneficiários mencionados anteriormente, ou seja, **418 (quatrocentos e dezoito)**. Detalhes adicionais poderão ser fornecidos pela administração do FUNPREVAL conforme a necessidade.

d) Caso o processo seja para mais de uma entidade, solicitamos esclarecer quais os tipos de vínculos com esta Entidade (por exemplo: comissionados, efetivos, inativos, pensionistas, estagiários e bolsistas).

Resposta:

O edital refere-se exclusivamente aos servidores ativos, inativos e pensionistas do FUNPREVAL, sem menção a outras entidades ou tipos de vínculos como comissionados, estagiários ou bolsistas. Portanto, os vínculos contemplados são **efetivos, inativos e pensionistas**.

7) Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?

Resposta:

A pergunta não foi específica quanto ao direcionamento do questionamento levantando. Contudo, caso a pergunta refira-se ao município de Águas Lindas de Goiás, do qual o FUNPREVAL é uma autarquia, informamos que os dados fiscais e contábeis do município estão atualizados e disponíveis no portal de transparência do Tesouro Nacional.

Essas informações podem ser acessadas na plataforma de **Transparência do Tesouro Nacional** (Tesouro Transparente) por meio do painel **Prévia Fiscal**, que permite verificar o status da elegibilidade dos entes para operações de crédito e o respectivo rating, caso já calculado

8) Para a implantação da folha de pagamento é necessário que a entidade possua conta(s) corrente em titularidade de seu CNPJ, bem como a estruturação do Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual os arquivos referentes a folha de pagamento trafegarão. Desta forma, pedimos que seja ratificado nosso entendimento que em até 5 dias da assinatura do contrato haverá a formalização e entrega dos documentos para abertura da(s) conta(s) mencionadas no canal Internet Banking Pessoa Jurídica.

Resposta:

Conforme o item 7.1 do edital, após a assinatura do contrato, o FUNPREVAL emitirá os arquivos necessários para a abertura das contas salário, que deverão ser enviados ao banco em até **10**

(dez) dias úteis. Portanto, o prazo para formalização e entrega dos documentos é de até **10 dias úteis**, não de 5 dias.

O mesmo prazo será adotado, se for o caso, para a abertura da conta corrente em titularidade do CNPJ do FUNPREVAL.

9) Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Mestres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

Resposta:

O edital estabelece que a **instituição financeira contratada** deverá implementar um sistema informatizado compatível com o do FUNPREVAL (item **7.3**). As responsabilidades relacionadas ao cadastro de usuários serão detalhadas no contrato administrativo, garantindo que as ações sejam realizadas de maneira eficiente e dentro dos prazos acordados entre as partes.

10) A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico-financeira do contrato?

Resposta:

Sim, a entidade licitante está ciente. Conforme o item **6.3** do edital, atrasos na abertura das contas ou na implantação do sistema de pagamento poderão resultar em atrasos na execução dos serviços, impactando diretamente na equação econômico-financeira do contrato. É fundamental que a instituição financeira contratada cumpra rigorosamente os prazos estabelecidos para evitar tais consequências.

11) Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 5058, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

Resposta:

Sim, conforme as **Resoluções nº 3.338/06 e 3.919/10** do Banco Central do Brasil citadas no

edital, os créditos salariais e benefícios serão efetuados por meio de **conta salário** ou **conta corrente**, conforme a opção do servidor. Portanto, todas as menções a pagamento por conta corrente devem ser interpretadas como crédito em conta salário, assegurando aos beneficiários as gratuidades previstas nas referidas resoluções.

12) Está correto o entendimento de que os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem apresentação de índice/sumário?

Resposta:

Não, para garantir a conformidade e a integridade da documentação apresentada, é **recomendado** que todos os documentos devam estar devidamente assinados, numerados e organizados com índice ou sumário quando aplicável. A apresentação de documentos desorganizados **poderá** resultar em uma eventual desclassificação da proposta conforme os critérios de habilitação estabelecidos no edital. Por se tratar de documentos eletrônicos, é recomendado que a licitante organize toda a sua documentação conforme edital.

13) Em relação às exigências de infraestrutura, questionamos:

a) Caso a atual instituição financeira possua infraestrutura instalada nos imóveis ocupados pela Entidade Licitante, qual será o prazo para desocupação destes espaços?

Resposta:

Não se aplica, visto que os imóveis do FUNPREVAL, não possui instalação de instituição financeira.

b) Caso seja exigida instalação de infraestrutura e, porventura, a vencedora não possua as instalações em comento, pedimos ratificar o entendimento de que o prazo para instalação será de 180 (cento e oitenta) até 270 (duzentos e setenta) dias, após a saída do atual banco.

Resposta:

Conforme o item **12.2** do edital, caso a instituição vencedora não possua agência no município, poderá instalar postos de atendimento bancário no prazo de até **180 (cento e oitenta) dias**, prorrogável conforme necessidade. Não há menção específica a um prazo de até 270 dias; portanto, o prazo máximo estabelecido é de 180 dias, sujeito a prorrogações mediante justificativa formal.

c) Podemos considerar que o Fundo de Previdência cederá os locais e infraestrutura para o atendimento presencial dos servidores:

i) Mobiliário (mesas e cadeiras);

ii) Pontos de elétrica;

iii) Condições adequadas para o atendimento: banheiro, bebedouro, ventilação adequada, limpeza e segurança do local?

Resposta:

O edital não especifica que o FUNPREVAL cederá locais ou infraestrutura física para o atendimento presencial. Todas as obrigações relacionadas à infraestrutura ficarão a cargo da contratada, assegurando que as condições de trabalho necessárias sejam providenciadas.

d) Adicionalmente, podemos considerar que o Fundo de Previdência cederá o WiFi nestes locais?

Resposta:

O edital não menciona a cessão de serviços como WiFi pelo FUNPREVAL.

e) Neste mesmo sentido, caso a vencedora possua agência no município e, por outro lado, seja exigida a instalação de quaisquer infraestruturas para atendimento bancário, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a agência já instalada suprirá a necessidade da infraestrutura.

Resposta:

Sim, caso a instituição financeira vencedora já possua agência no município, a infraestrutura existente poderá ser utilizada para atender às necessidades operacionais, evitando a necessidade de instalações adicionais.

14) Em relação à prestação de serviços:

a) Considerando a complexidade para iniciar a prestação de serviços, em razão de questões como por exemplo: autorização/cadastro e alvarás para as entidades competentes, como também obter as informações dos servidores para a abertura devida das contas, questionamos: "está correto o entendimento de que será concedido o prazo de 90 (noventa) até 270 (duzentos e setenta) dias para início da prestação de serviços?"

Resposta:

O edital estabelece que a vigência do contrato será de **60 (sessenta) meses** a partir da data de publicação do extrato do contrato (item **19.1**). Para a implantação e início dos serviços, o prazo para a instalação de postos de atendimento bancário, caso necessário, é de até **180 (cento e oitenta) dias** (item **12.2.1**). Portanto, o prazo para início da prestação de serviços é de até 180 dias, podendo ser prorrogado conforme necessidade.

15) Considerando a impossibilidade dos órgãos públicos em efetuar o processamento e gerenciamento de suas folhas de pagamento, são necessárias realizações de licitações para a venda desta folha como um ativo, alavancando assim os ganhos ao erário. Ao sagrar vencedora desse certame, a Instituição Financeira se torna detentora do direito de processar e gerenciar essa folha de pagamento do órgão, sendo assim, considerando que o valor pago pela folha engloba o direito de gerenciamento de toda a esfera municipal/estadual, questionamos: "está correto o entendimento de que o órgão licitante se compromete a abrir uma conta específica para o gerenciamento do pagamento de contas atreladas ao FUNDEB junto a Instituição Financeira vencedora do certame?"

Resposta:

Sim, conforme o objeto do edital (item **1.1**), a instituição financeira contratada será responsável pelo gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores do FUNPREVAL. Isso implica na abertura e manutenção de contas específicas para a operacionalização dos pagamentos, conforme as condições estabelecidas no contrato e nas instruções operacionais fornecidas pelo FUNPREVAL. O questionamento a respeito do FUNDEB é descabido e não se aplica a tal situação.

16) Caso a Instituição Financeira vencedora do certame não tenha convênio de arrecadação (tributos e demais receitas) implantado com a Contratante, podemos considerar que, dado todo o relacionamento e boas práticas, será admitida a sua implantação, ficando as partes com o compromisso de discutirem o credenciamento/contrato?

Resposta:

O edital não aborda especificamente a questão de convênios de arrecadação de tributos. Qualquer implantação de convênios adicionais deverá ser tratada em cláusulas contratuais específicas, sujeitas à concordância de ambas as partes. Recomenda-se que tais questões sejam negociadas e formalizadas no contrato administrativo, garantindo clareza e conformidade com as necessidades operacionais do FUNPREVAL.

17) Em linha a pergunta anterior, podemos considerar que será admitida implantação do recebimento dos tributos e demais receitas via PIX e PIX Automático, dando preferência ao Banco ganhador da licitação de Folha de Pagamento?

Resposta:

O edital não menciona a utilização de meios de pagamento como PIX para o recebimento de tributos e demais receitas, entretanto a implementação de tais métodos poderá ser acordada entre o FUNPREVAL e a instituição financeira contratada, podendo ser incluída em cláusulas adicionais do contrato, conforme a conveniência e a adequação às normas vigentes do Banco Central do Brasil.

18) Caso não tenha sido contemplado no objeto do edital, uma vez que será utilizada a conta da Instituição Financeira ganhadora do certame para pagamento dos funcionários, podemos considerar que poderá ser utilizado o sistema de pagamento a fornecedores da Contratada, ficando as partes responsáveis por ajustar tarifas e demais parâmetros em novo contrato para esse propósito?

Resposta:

O edital é claro ao se referir a exclusividade no gerenciamento da FOLHA DE PAGAMENTO dos servidos do fundo. O pagamento dos fornecedores, é feito internamente, sem a necessidade da intermediação do eventual vencedor do certame.